

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

Decreto nº 5.242/2003

Parnamirim/RN, 08 de janeiro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso IV e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº 1.149, de 18 de dezembro de 2002,

Considerando os termos do Convênio celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Parnamirim/RN;

Considerando o teor da Resolução nº 087/2002 do CIB e Portaria nº 1.349/2002-MS,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam as Secretarias Municipais de Administração e Finanças e de Saúde, autorizadas a promoverem a seleção e a contratação de vinte e seis Agentes de Endemias.

Art. 2º. Os agentes de Endemias de que trata o artigo anterior serão contratados pelo prazo de doze meses, renovado, se necessário, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Parágrafo único – O contrato que trata esse artigo, remunerado com recursos financeiros da União, por seu caráter de contratação por tempo determinado, não gera vínculo empregatício para o Município.

Art. 3º. A remuneração mensal dos Agentes de Endemias de que cuida o presente Decreto é de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pela distribuição dos Agentes de Endemias, segundo as necessidades operacionais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desse Decreto correrão a conta de recursos advindos do Fundo Nacional de Saúde - FUNASA e do Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças - TFECED do Ministério da Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.


AGNELO ALVES
Prefeito